

Id:0047FBBA51E8C726



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
 Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI
 CEP: 64.890-000 CNPJ: 00.727.613/0001-25

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº **001/2025**, de 08 de janeiro de 2025 – vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI e a empresa **THALES RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI - PI**, Praça Santana, S/N – Centro – Canto do Buriti - PI, inscrita no CNPJ Nº 00.727.613/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor **JOSÉ GOMES CHAVES NETO**, Brasileiro, casado, maior, Portador do CPF nº xxx.253.253-xx, residente e domiciliado no município de Canto do Buriti – PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **THALES RODRIGUES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.004/0001-22, estabelecido na Rua Sete de Setembro, Nº 782 - Centro, CEP: 64.890-000, na cidade de Canto do Buriti - Piauí, representada pelo senhor representada pelo senhor **THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA**, brasileiro, maior, Advogado, OAB nº 14.264, portador do CPF nº xxx.966.873-xx, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti-PI, doravante denominado CONTRATADO, na forma por lei, celebram entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** conforme previsão contida no **artigo 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula do contrato original**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PRAZO:

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pela PRIMEIRA vez, do Contrato Nº **001/2025** celebrado em 08 de janeiro de 2025, vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, estendendo sua vigência até 31 de dezembro de 2026, conforme previsto no **artigo 107 da Lei 14.133/2021 e cláusula do contrato original**. O contrato celebrado entre o profissional supra citada e a Câmara Municipal de Canto do Buriti - PI, tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ADVOCACIA, EM NÍVEL DE CONSULTORIA PREVENTIVA E CONTENCIOSA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO DANDO SUPORTE ESPECIALMENTE AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI: DESENVOLVIMENTOS DE ESTUDOS TÉCNICOS DE MINUTA DE PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS; ATUAR OFERECENDO SUPORTE JURÍDICO EM PROCESSOS ESPECÍFICOS, COMO EXEMPLO, A EXCLUSÃO DO CAUC, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A TODAS AS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE ACORDO COM OS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PROCESSO ADMINISTRATIVO. QUER SEJA O CONTRATANTE ATUE COMO DEMANDANTE, SEJA COMO DEMANDADO**, referente às causas que versem sobre os interesses do CONTRATANTE, durante a vigência do termo contratual, conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO:

A alteração contratual objeto deste Termo Aditivo foi pactuada com a anuência das partes envolvidas, preservando-se os seguintes princípios: Supremacia do Interesse Público, Compatibilidade da Proposta com os Preços Praticados no Mercado e Manutenção das Condições de Habilitação e Eficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos para dar suporte a esse aditivo, serão os mesmos estabelecidos no Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, **consignado no orçamento municipal vigente**.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial em tudo que não contrariar o presente termo aditivo que passa a integrar o Contrato Nº **001/2025** celebrado em 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Justiça Comum, ao qual o município de Canto do Buriti, Estado do Piauí, esteja jurisdicionado, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Canto do Buriti-PI, 23 de dezembro de 2025.

Assinado digitalmente por JOSÉ GOMES CHAVES NETO Nº 06825325337
CPF: xxx.253.253-xx, OAB nº 14.264, portador do CPF nº xxx.966.873-xx, residente e domiciliado na cidade de Canto do Buriti-PI, doravante denominado CONTRATANTE.

JOSÉ GOMES CHAVES NETO
 Presidente da Câmara Municipal
 CONTRATANTE

THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA
THALES HENRIQUE RODRIGUES SILVA
 Pela Contratada

Testemunhas:

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____

Id:0047FBBA51E8C6ED



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
 Rua Santa Luzia, s/n - Centro - Curralinhos - PI
 Cep: 64453-000 - CNPJ: 07.850.042/0001-60



1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2025 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2025 - INEXIGIBILIDADE, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA RELACIONADAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2025 PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, COM FULCRO NO ART. 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.850.042/0001-60, com sede no Rua Santa Luzia, s/n, Centro, Cep: 64.453-000, Curralinho - PI, Estado do Piauí, neste ato por seu representante legal e Presidente, Sr. **LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **E.B.P. DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE E ACESSORIA**, inscrita no CNPJ. nº 40.123.006/0001-70, com sede na Rua Aldemar Mendes, nº 553, Centro, Campo Maior - PI, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Emerson Bandeira Peres da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente ADITIVO CONTRATUAL, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por este ADITIVO CONTRATUAL fica prorrogado o prazo do Contrato nº 003/2025 – INEXIGIBILIDADE, oriundo da INEXIGIBILIDADE nº 003/2025, pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 13/01/2026 a 13/01/2027.

CLAUSULA SEGUNDA

O presente aditivo tem fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021. Em relação ao aditivo de prazo, os contratos de serviços contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. No caso em tela, o ajuste inicial prevê a possibilidade de prorrogação e a dilação pretendida não acarreta a extrapolção desse limite. Além disso, as condições inicialmente contratadas permaneceram mantidas, de forma que não gerará nenhum custo adicional para administração pública, seja pela ausência de pedido de acréscimo no valor, seja pela desnecessidade da realização de um novo procedimento licitatório. No que concerne a necessidade do serviço, ante a ausência de profissional contador nos quadros administrativos da casa, a manutenção da contratação é necessária para execução dos serviços de natureza técnica especializada para atender as demandas da Câmara Municipal de Curralinhos – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

E por estarem assim ajustados, assinam-no em 02 (dois) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus reais e jurídicos efeitos.

Curralinhos – PI, 12 de janeiro de 2026.

Lucivaldo de Sousa Santos
CAMARA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI
LUCIVALDO DE SOUSA SANTOS
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por E B P DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE E ACESSORIA Nº 40123006000170
Assinado de forma digital por E B P DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE E ACESSORIA Nº 40123006000170
 Assessoria: 40123006000170
 Dados: 2026.01.12 14:48:13 -03'00'

E.B.P. DA SILVA SERVICOS DE CONTABILIDADE E ACESSORIA
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____